



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 3º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - TRE/PB
Processo SEI nº 0006852-12.2019.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI-ME.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI-ME**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, estabelecida na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.031-630, telefone (84) 2226-7276, e-mail: clarearserv@uol.com.br / jjsalves@hotmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, CPF nº 938.755.334-53, RG nº 1380207 – SSP/RN,, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimos na quantidade de itens de material e EPI's constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços relativa ao Contrato nº 24/2018, bem como formalizar a repactuação do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, serão acrescidos os seguintes

itens de material e EPI's na planilha de Custos e Formação de Preços relativa ao Contrato nº 24/2015:

1. Protetor facial (face shield) em acetato - unidade
2. Máscara descartável tripla TNT - unidade
3. Luvas em látex (uso não medicinal) - par
4. Luvas em borracha - par

2.2 - Os quantitativos e a periodicidade do fornecimento estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE POR POSTO	TOTAL MENSAL
PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) EM ACETATO	1 unidade por mês	9 unidades ao mês
MÁSCARA N95/PFF2	10 unidades por mês	90 unidades ao mês
LUVAS EM LINHA COM FACE INTERNA EMBORRACHADA	3 pares por mês	27 pares ao mês
ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	1 unidade por mês	9 unidades ao mês

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 - A partir da data da assinatura do presente termo aditivo fica formalizada a repactuação do valor do Contrato nº 24/2018 nos valores e períodos descritos na cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Em razão do acréscimo e da repactuação de que tratam os itens anteriores, o valor mensal do contrato passa a ser o seguinte:

- a) No período de 01/01/2020 a 25/01/2020, o valor mensal do contrato é de **R\$ 21.839,89** (vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- b) No período de 26/01/2020 a 04/07/2020, o valor mensal do contrato é de **R\$ 21.969,78** (vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);
- c) No período de 05/07/2020 a 31/07/2020, o valor mensal do contrato é de **R\$ 21.974,01** (vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavos);
- d) A partir de 01/08/2020, o valor mensal do contrato é de **R\$ 24.947,68** (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 40, XI; Art. 55, III; art. 65, I, alínea "b"; nos parágrafos primeiro e sexto do artigo 65, todos da Lei nº 8.666/93. Fundamenta-se, ainda, no Art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017, do Secretário de Gestão, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, bem como na convenção coletiva de trabalho da categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PB000041/2020; e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 0006852-12.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a nota de empenho n.º 2021NE000070, através da nota de empenho de reforço nº 2021RO000287, emitida em 24/03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos seus dois termos aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, março de 2021.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 26/03/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JONAS ALVES DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por JONAS ALVES DA SILVA em 26/03/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995480** e o código CRC **7AF340BB**.

0006852-12.2019.6.15.8000

0995480v3